



EMENDA MODIFICATIVA Nº 002, AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia - MG, para o Exercício Financeiro de 2025”.

Dê – se ao art. 8º e seus parágrafos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 014/2024, a seguinte redação:

Art. 8º. Durante a execução orçamentária fica autorizada a inclusão de fontes de recursos, na classificação orçamentária das receitas e despesas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º A fonte de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§2º A inclusão de fontes de recursos na forma a que refere o caput deste artigo se dará através de Decreto do Poder Executivo e não onera os índices autorizados de abertura de créditos adicionais.

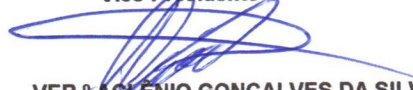
Natalândia/MG, 25 de novembro de 2024.


VER.º NOELLY MARIA MACHADO
Presidente

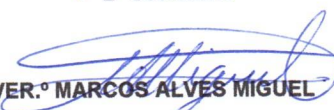

VER.º CHARLES QUEIROZ ULHOA
Vice-Presidente

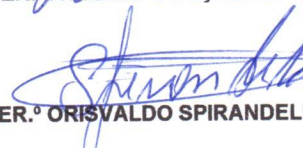

VER.º GETÚLIO IVAN P. NUNES DA ROCHA
1º Secretário


VER.º JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
2º Secretário


VER.º ACLÊNIO GONÇALVES DA SILVA


VER.º HERMES MENDES OLIVEIRA


VER.º MARCOS ALVES MIGUEL


VER.º ORISVALDO SPIRANDELI


VER.º URBANO MACEDO GUIMARÃES
CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 28 / 11 / 2024


Presidente da Câmara